

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 007/2019

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 03 de Abril de 2019, resolve, instaurar o Processo de Escolha Unificado para os Conselheiros Tutelares do Recife do ano de 2019, para o quadriênio 2020-2024, conforme edital abaixo.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA OS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS)

As inscrições para os(as) pré-candidatos(as) à Conselheiros(as) Tutelares estarão abertas, nos dias úteis compreendidos e conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, no horário das 9h às 17h, na Sede do COMDICA, sito Rua Dr. José Mariano, nº 228, Boa Vista - Recife-PE. Quando da inscrição os(as) pré-candidatos (as) deverão apresentar os documentos constantes do artigo 6º desta Resolução, e atender a todos os requisitos necessários ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar.

DAS VAGAS

A presente Resolução busca preencher 40 (quarenta) vagas de Conselheiros(as) Tutelares, para exercerem suas funções nos 08 (oito) Conselhos Tutelares da cidade do Recife, pelo período de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2024, sendo:

- a) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 01 (RPA 01);
- b) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 02 (RPA 02);
- c) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 A);
- d) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 B);
- e) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 04 (RPA 04);
- f) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 05 (RPA 05);
- g) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 A);
- h) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 B).

Para cada Conselho Tutelar serão escolhidos(as) 05(cinco) membros titulares e serão considerados suplentes os 05 (cinco) subsequentes na ordem de votação. Esses(as) assumirão o mandato de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, e nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 16.776/02 e 17.959/14.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha será regido por esta Resolução, nos termos do presente Edital que segue.

EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Todo o processo de escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Município do Recife, Estado de Pernambuco, reger-se-á pelas disposições contidas na presente Resolução, sob (execução da comissão eleitoral do COMDICA), publicada em D.O.M. em 06 de Abril de 2019, coordenação e realização do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 2º. Serão preenchidas 40 (quarenta) vagas para compor os 08 (oito) Conselhos Tutelares das 06 (seis) Regiões Político-administrativas da cidade do Recife, conforme distribuição abaixo:

- a) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 01 (RPA 01);
- b) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 02 (RPA 02);
- c) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 A);
- d) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 B);
- e) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 04 (RPA 04);
- f) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 05 (RPA 05);
- g) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 A);
- h) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 B).

Parágrafo Único. Para cada Conselho Tutelar serão escolhidos(as) 05(cinco) membros titulares e serão considerados suplentes os subsequentes em número também de 05 (cinco), esses(as) assumirão o mandato nas hipóteses previstas na Lei Municipal 16.776/02 e 17.959/14.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos para a Candidatura

Art. 3º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios estabelecidos nas leis municipais vigentes pertinente à matéria e os critérios estabelecidos no Art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990, sendo comprovados até a data de inscrição:

- I - residência comprovada documentalmente, na mesma RPA ou respectiva microrregião, no caso das RPA 3-A, 3-B, 6-A e 6-B, onde concorrerá respectivamente a vaga de Conselheiro(a) Tutelar e Domicílio eleitoral no Recife, conforme art. 6º dessa Resolução;
- II - reconhecida idoneidade moral;
- III - idade superior a vinte e um anos;
- IV - ensino superior completo conforme o Art. 14, § 1º da Lei 16.776/2012 (redação dada pela Lei nº 17.959/2014);
- V - ter sido aprovado no exame de habilitação para candidatos à função de conselheiro tutelar promovido pelo COMDICA, conforme capítulo VI desta resolução;
- VI - ter reconhecida experiência no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente de, no mínimo, 12 (doze) meses comprovada por declaração de no mínimo duas entidades governamentais ou não governamentais, que prestem serviço na área há mais

de 02 anos e que sejam registradas no COMDICA até a presente data, além de apresentar portaria de nomeação, e/ou contrato de trabalho, e/ou carteira profissional, e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário;

VII - ser considerado apto no exame psicotécnico;

VIII - ter declarado no ato da inscrição que se dedicará exclusivamente à função de Conselheiro(a) Tutelar, conforme preceitua o art. 31 da Lei Municipal 16.776/02;

§ 1º Os (as) candidatas(as) que exercem ou já exerceram a função de conselheiro (a) tutelar, desde que não tenham sido suspensos ou afastados da função, ficam dispensados de cumprir o disposto no inciso VI deste artigo, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração funcional fornecida pela Prefeitura da Cidade do Recife, comprovando o exercício pleno de sua atividade.

§ 2º Os (as) candidatas (as) à função de conselheiro(a) tutelar que tenham sido afastados das funções públicas através de processo administrativo ou criminal, ou condenados por crime, estão impedidos de concorrer a vaga de conselheiro (a) tutelar.

§ 3º Os (as) candidatos (as) aprovados no exame de habilitação se submeterão ao exame psicotécnico, que será aplicado conforme cronograma previsto no anexo I, a ser realizado na clínica autorizada pelo COMDICA, conforme relação nominal a ser publicada no D.O.M conforme cronograma previsto anexo I.

§ 4º O agendamento nas datas e horários serão disponibilizados pelo COMDICA e o resultado das referidas avaliações serão entregues pelas Consultorias responsáveis ao profissional da mesma área do quadro deste Conselho de Direito, conforme resolução Nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

§ 5º As clínicas habilitadas ao referido exame disposto no §4º deste Artigo serão responsáveis pela entrega dos resultados dos exames psicológicos e as despesas para a realização do referido exame e de sua eventual repetição, em caso de necessidade, será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e correrão por conta do candidato.

§ 6º As entidades governamentais aludidas no Inciso VI deste Artigo serão as constantes do Art. 6º, §1º, Inciso I da Lei Municipal de nº 15.604/1992 e suas alterações, bem como os órgãos, autarquias, fundações e unidades da administração vinculadas às respectivas pastas do Poder Executivo.

§ 7º A relação de entidades governamentais e não governamentais estarão listadas no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III

Dos Impedimentos

Art. 4º. São impedidos (as) de se candidatar e/ou manifestar qualquer tipo de apoio a candidatas(as):

I - Os(as) Conselheiros(as) de Direito Titulares e Suplentes do COMDICA;

II - Os(as) membros da Comissão Eleitoral do COMDICA para escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;

III - Os (as) Coordenadores (as) de Prédios, membros das Mesas Receptoras, das Juntas e Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições para etapa seletiva serão efetuadas do período conforme cronograma previsto no anexo I, considerando os dias úteis, no horário das 9h às 17h, na Sede do COMDICA, sito a Rua Dr. José Mariano, nº 228, Boa Vista - Recife-PE.

Art. 6º. Para inscrever-se, o(a) pré-candidato(a) deverá ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e apresentar original e cópia legível ou autenticada dos seguintes documentos:

I - comprovante de residência que reafirme sua moradia na mesma Região Político-Administrativa ou microrregião respectiva, no caso das RPA 3-A, 3-B, 6-A e 6-B, a que pretende se candidatar a Conselheiro(a) Tutelar:

a) serão aceitos como comprovação de residência: contrato de locação de imóveis; faturas de água, luz ou telefone; extrato bancário ou de cartão de crédito; e, notificação de órgão público, expedidos no período mínimo de 90(noventa) dias anteriores ao requerimento de inscrição;

b) o comprovante de residência deverá estar em nome do(a) requerente ou em nome de cônjuge ou companheiro (a), desde que comprovado a união estável, ou de ascendente até 2º grau (avô e avó) e descendente de 1º grau (filho e filha).

II - cédula de identidade;

III - cadastro de pessoa física (CPF);

IV - diploma ou certificado de conclusão do ensino superior através de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (redação dada pela Lei nº 17.959/2014);

V - declaração de reconhecida experiência (de no mínimo doze meses) no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente de no mínimo duas (02) entidades governamentais ou não governamentais, que atue na área há mais de dois (02) anos e que sejam registradas no COMDICA até a presente data, além de apresentar, como comprovação da respectiva declaração: portaria de nomeação; e/ou contrato de trabalho; e/ou carteira profissional; e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário;

a) os candidatos que exercem ou já exerceram a função de conselheiro tutelar, desde que não tenham sido suspensos ou afastados da função, ficam dispensados de cumprir o disposto no inciso V deste artigo, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração funcional fornecida pela Prefeitura da Cidade do Recife, comprovando o exercício pleno de sua atividade;

b) a declaração deverá ser preenchida de acordo com o MODELO constante no anexo III deste edital, sendo apresentada com o papel timbrado e logomarca da instituição governamental ou não governamental, preenchida com letras de forma legível ou digitada, especificando o trabalho que o (a) pré-candidato realiza ou realizou na instituição, anexando documentação prevista no art. 3º, bem como o período de atuação, dados complementares, que contribuam no reconhecimento da experiência do(a) pré-candidato(a);

c) a assinatura do representante legal da instituição declarante terá que ter firma reconhecida em cartório e, referente a declarações de órgãos e secretarias, a assinatura do secretário(a) da pasta deverá conter carimbo e matrícula, conforme anexo III, deste edital;

VI - certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Militar datadas até 30 (trinta dias) anteriores à inscrição;

VII - declaração de próprio punho da disponibilidade da dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar, conforme preceitua o art. 31 da Lei Municipal 16.776/02.

§ 1º Os(as) atuais Conselheiros(as) Tutelares que se candidatarem para recondução, se submeterão as mesmas exigências descritas nos capítulos II exceto o inciso VI, capítulo IV exceto inciso V na alínea "b", e os capítulos VI e VII deste edital e da Lei nº. 16776/2002, e alterações trazidas pela Lei 17.959/ 2014, inclusive no que se referem ao exame de habilitação, exame psicotécnico, ao sufrágio pelo voto universal e curso de formação que será realizado após o processo de escolha.

§ 2º Nas regiões 3A(microrregião político-administrativa 3.1), 3B(microrregião político-administrativa 3.2 e 3.3), 6A(microrregião político-administrativa 6.1) e 6B(microrregião político-administrativa 6.2 e 6.3) apenas poderão inscrever-se os candidatos que tenham residência em microrregião respectiva.

§ 3º É admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do (a) interessado (a), com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do(a) representante, os quais ficarão retidos.

§ 4º A relação dos (as) pré-candidatos (as) habilitados a concorrer será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, conforme cronograma do anexo I, e na sede do COMDICA, por ordem alfabética dos (as) pré-candidatos (as).

§ 5º Os (as) pré-candidatos (as) se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das informações aqui prestadas, bem como pela documentação apresentada.

Art. 7º. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do(a) pré-candidato(a) de todas as condições, normas e exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º. Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o(a) pré-candidato(a) não comprovar, quando for exigido, pelo COMDICA e qualquer poder ou instância, que satisfaz ou satisfazia todas as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º. Conforme cronograma previsto no anexo I, o candidato receberá o Cartão de Inscrição para a Prova de Habilitação, conforme o previsto neste Edital, na sede do COMDICA, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h.

Parágrafo Único. O Cartão de Inscrição será entregue ao(à) pré-candidato(a) ou ao(à) procurador(a) habilitado(a), com apresentação de documento oficial com foto, devendo ser o mesmo assinado no ato de recebimento.

Capítulo V Da Análise Documental

Art. 10º. Os documentos apresentados pelos (as) pré-candidatos (as) serão analisados pela Comissão Eleitoral, que publicará no D.O.M, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, e na sede do COMDICA, a lista dos que tiveram sua documentação considerada apta.

§ 1º Os pedidos de impugnação contra candidaturas e os recursos contra os indeferimentos dos (as) pré-candidatos (as) pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados na data conforme cronograma no anexo I, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede do COMDICA, devendo o seu resultado ser publicado conforme cronograma previsto o anexo I deste edital.

§ 2º A lista com os nomes dos(as) candidatos (as) será divulgada juntamente com os nomes das entidades que lhes forneceram suas respectivas declarações.

§ 3º Os recursos contra os candidatos (as) declarados aptos por meio da Análise Documental deverão ser apresentados por escrito, devendo o autor juntar ao pedido prova que evidencie a inidoneidade das informações e/ou documentos do respectivo candidato (a).

Capítulo VI Da Seleção Prévia

Art. 11º. Haverá um Exame de habilitação através de prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas, dentro do conteúdo e quantitativo de questões por área do conhecimento, como o previsto no Anexo III deste Edital, mais uma questão dissertativa, especificada no Art. 12 deste Edital.

§ 1º A prova dissertativa valerá 2,0 pontos, enquanto que cada questão da prova objetiva valerá 0,2 pontos, que somados totalizarão 8,0 pontos de um total de 10,0.

§ 2º Serão classificados (as) os (as) pré-candidatos (as), que obtiverem a soma das notas referentes às provas objetiva e dissertativa igual ou superior a 6,0 (seis), respeitando-se as determinações do artigo anterior, sendo eliminados (as) os(as) pré-candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis no conjunto das duas provas.

§ 3º As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas no horário das 13:00h às 17:00h e será realizada conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

Art. 12º. A Prova de dissertação versará sobre questões associadas ao direito da criança e adolescente e/ou a atividade inerente ao órgão Conselho Tutelar, envolvendo casos práticos, que deverá ter no mínimo 20(vinte) e no máximo 25(vinte e cinco) linhas, com valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

§ 1º A prova dissertativa tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:

- a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- b) pertinência ao tema proposto.

§ 2º Os aspectos avaliados na correção da prova dissertativa serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 1,0 ponto
Pertinência ao tema proposto	Até 1,0 ponto

§ 3º Será fornecida aos (as) pré-candidato (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01 (uma) folha oficial padrão para realização da prova dissertativa.

§ 4º A prova objetiva e a prova dissertativa será elaborada, aplicada e corrigida por uma instituição idônea e qualificada na área específica a ser contratada pelo COMDICA.

Art. 13º. O local de realização da seleção previa e o nome da instituição contratada para a elaboração das questões, aplicação e correção das provas do Exame de Habilitação será divulgado na sede do COMDICA e por meio digital (Facebook e site do comdica.recife.pe.gov.br).

§ 1º O(a) candidato(a) deverá comparecer a sede do COMDICA, no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital, para retirar seu cartão de inscrição, onde constará o local e horário indicado para a realização das provas que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Os (as) candidatos que possuam qualquer tipo de deficiência deverão informar e comprovar documentalmente o tipo de deficiência, no ato de sua inscrição, e solicitar prova e apoio especial para atender as suas necessidades na realização da prova.

§ 3º As candidatas lactantes que amamentarem bebês até o sexto mês de vida deverão manifestar no ato de inscrição a vontade de amamentar o filho (a) durante a realização das provas do exame de habilitação.

Art. 14º. O(a) pré-candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização do exame de habilitação com (01) uma hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de um documento original de identificação com foto e do cartão de inscrição.

§ 1º O fechamento do(s) portão (ões) do local de aplicação da prova ocorrerá (ão) impreterivelmente às 13:00h, e o candidato (a) só poderá deixar a sala de realização do exame após 1h do início da prova, incorrendo em sua inaptidão para o exame e conseqüentemente a não habilitação para as demais etapas do certame.

§ 2º Serão considerados documentos de identificação, os originais de: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Identificação Militar.

§ 3º O documento de identificação referido no parágrafo anterior deve estar em perfeitas condições e com foto, de forma a permitir a identificação do(a) pré-candidato(a) com clareza.

§ 4º Iniciada a realização das provas, o candidato (a) apenas terá direito de se ausentar da sala para uso do sanitário, desde que acompanhado (a) por fiscais a serviço da instituição realizadora do Exame ou do COMDICA.

Art. 15º. Ao terminar o exame de habilitação, o(a) pré-candidato(a) entregará ao fiscal o caderno de questões e o gabarito, devendo também retirar-se imediatamente das instalações prediais.

Art. 16º. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 17º. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) pré-candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova do exame de habilitação;
- II - apresentar-se para o exame de habilitação em outro local que não esteja indicado no cartão de inscrição;
- III - não comparecer ao exame de habilitação, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização do exame de habilitação;
- V - ausentar-se da sala do exame de habilitação sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI - ausentar-se do local do exame de habilitação antes de decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos a partir do início do mesmo;
- VII - se surpreendido (a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas, celulares, tablet, computador, bip, e outros aparelhos eletrônicos, ou impressos não permitidos;
- VIII - portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, mp3 player e similares, ponto auricular, tablet, etc.);
- IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame de habilitação;
- X - não devolver integralmente o material solicitado;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 18º. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos(as) os(as) pré-candidatos(as).

Art. 19º. As salas do exame de habilitação e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 20º. Não haverá segunda chamada para o exame de habilitação, não importando o motivo alegado e a ausência do(a) pré-candidato(a) acarretará sua eliminação do Processo de Escolha;

Art. 21º. O gabarito da prova objetiva será publicado na sede do COMDICA e no Portal do COMDICA (comdica.recife.pe.gov.br) conforme anexo I deste edital;

Art. 22º. O período para a apresentação de recursos de questões das provas objetiva e dissertativa e contra o resultado do exame de habilitação constante no anexo I deste edital sendo, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede do COMDICA, o formulário será elaborado pela banca examinadora e disponibilizado mediante retirada na sede do COMDICA em horário comercial, e o resultado do referido recurso e a homologação final dos candidatos aprovados será divulgada conforme calendário do anexo I deste edital.

§ 1º Nos casos de pleito dos recursos em relação ao gabarito da prova objetiva, a questão terá o gabarito retificado ou será anulado e, neste caso, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as).

§ 2º Nos casos de pleito dos recursos da prova dissertativa, caberá à comissão eleitoral, encaminhar a banca examinadora para devidas avaliações do recurso;

Art. 23º. Somente os(as) pré-candidatos(as) aprovados(as) no exame de habilitação poderão fazer o exame psicotécnico, conforme o disposto no Art. 3º, §4º deste Edital, para em seguida submeter-se ao subsequente sufrágio através do voto universal.

CAPÍTULO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 24º. A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as)

candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha disposto no anexo I deste edital e será encerrada no dia 04 de outubro de 2019.

Art. 25º. Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos(às) respectivos(as) fiscais:

I - Da propaganda

- a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, bingo, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que a pessoa possa confundir com moeda;
- d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Da campanha para a escolha

- a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - No dia do processo de escolha

- a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c) vedar a distribuição de material impresso;
- d) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- e) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- f) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- g) identificar, através de crachás confeccionados e distribuídos pelo COMDICA, nos espaços de votação, os seus(suas) respectivos(as) fiscais com o nome do(a) candidato(a) e do fiscal;

IV - Das penalidades

Art. 26. - O desrespeito às regras apontadas no art. 25º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

V - Do procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

Art. 27º. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDICA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Art. 28º. No prazo de 24h (vinte e quatro) contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 48h (quarenta e oito) contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDICA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 29º. A Comissão Eleitoral do COMDICA poderá no prazo de 48h (quarenta e oito) do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 48h (quarenta e oito) contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 30º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 48h (quarenta e oito) horas, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 31º. No prazo máximo em 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do COMDICA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 32º. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDICA e de sua Plenária, no prazo de em 48h (quarenta e oito) horas de sua prolação.

Art. 33º. Os prazos previstos correrão em horas, conforme o Código Eleitoral (Lei Federal Nº 4.737/1965)

Art. 34º. O (a) candidato (a) poderá fazer campanha em alusão à sua candidatura, ao seu interesse, através do nome oficial, nome social ou codinome, e terá um número, que será sorteado conforme cronograma previsto no anexo I, em local a ser divulgado previamente pelo COMDICA.

Art. 35º. Em atendimento ao disposto no artigo anterior, o COMDICA fornecerá formulário que deverá ser preenchido pelo(a) candidato (a) com opção de nome a ser registrado na cédula, em caso de urna manual, ou em sistema eletrônico/programa, em caso de utilização de urna eletrônica.

Art. 36º. O número do(a) candidato (a) terá três dígitos, sendo que a centena obedecerá a numeração da respectiva RPA, a qual o concorrente ao pleito, seguida da dezena sorteada, na ordem crescente.

Art. 37º. A relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a concorrerem ao sufrágio (votação) será publicada no D.O.M e divulgada nas redes sociais do COMDICA, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, e os (as) concorrentes poderão promover suas candidaturas para seus (as) eleitores (as) a partir da data informada no anexo I deste edital, respeitando-se o previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO VIII

Da Votação para a Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares

Art. 38º. Os (as) conselheiros (as) tutelares serão escolhidos (as) mediante voto direto, secreto e facultativo dos (as) eleitores (as) do município do Recife, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 39º. Serão escolhidos (as) no mesmo sufrágio, para cada Conselho Tutelar, cinco Conselheiros (as) tutelares e para um mandato de 04 anos, nos termos do art. 132 da Lei nº 8.098/1990 e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 16.776/2002 e suas alterações.

Art. 40º. O resultado final da votação será publicado em Diário Oficial do Município;

Parágrafo Único: A posse dos conselheiros tutelares será divulgada pelo COMDICA em Diário Oficial do Município e canais oficiais, indicando dia, hora e local.

CAPÍTULO IX

Dos (as) Votantes

Art. 41º. Poderão votar no processo de escolha dos (as) Conselheiros(as) Tutelares os(as) eleitores(as) inscritos(as) no TRE/PE até o fornecimento da lista constante na relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE.

§ 1º A relação de eleitores (as) será organizada por RPA.

§ 2º O COMDICA divulgará conforme anexo I, a relação dos locais de votação e as respectivas seções eleitorais.

§ 3º Só poderão votar os (as) eleitores (as) cujos nomes constem da relação fornecida pelo TRE/PE até 90 (noventa) dias antes do pleito.

§ 4º Os (as) eleitores (as) poderão votar em um único candidato da sua respectiva RPA.

Art. 42º. Os (as) eleitores (as) só poderão votar com a apresentação do documento oficial de identificação com foto.

Art. 43º. Cada eleitor (a) terá o direito de votar em apenas 01(um) (uma) candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar.

CAPÍTULO XII

Das Instâncias Eleitorais

Art. 44º. São Instâncias Eleitorais:

- I - O COMDICA;
- II - A Comissão eleitoral do COMDICA;
- III - A Mesa Receptora;
- IV - Junta Apuradora.

CAPÍTULO XIII

Das Atribuições do COMDICA

Art. 45º. São atribuições do COMDICA no processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares:

- I - deliberar em última instância questões relacionadas ao processo de escolha, não cabendo recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno Extraordinário durante todo o dia da votação e da apuração;
- II - constituir e empossar a comissão eleitoral;
- III - deliberar sobre o edital de convocação;
- IV - requisitar servidor público para contribuir nas atividades do presente processo de escolha;
- V - emitir resoluções;
- VI - processar e julgar os recursos (por escrito) interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;
- VII - fixar data para o processo de escolha, estabelecendo um cronograma para os(as) candidatos (as), dando-lhe ampla divulgação;
- VIII - firmar contratos ou convênios para o desenvolvimento de todo processo escolha até a posse dos (as) novos(as) conselheiros (as) tutelares;
- IX - publicar em Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no psicotécnico e no exame de habilitação para concorrer à escolha de Conselheiros(as) Tutelares;
- X - julgar:

- a) os pedidos de impugnações apresentadas contra as nomeações dos membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares;
 - b) os recursos interpostos por escrito contra as decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;
 - c) as impugnações sobre o resultado geral do Processo de Escolha;
 - d) os casos omissos que lhe forem submetidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;
- XI - Publicar o resultado geral do pleito e proclamar os (as) escolhidos(as) titulares e suplentes.

CAPÍTULO XIV **Das Atribuições da Comissão Eleitoral do COMDICA**

Art. 46º. São atribuições da Comissão Eleitoral do COMDICA:

- I - dirigir todo o Processo de Escolha dos membros que comporão os Conselhos Tutelares;
- II - receber, processar e julgar as denúncias que lhe forem encaminhadas contra candidatos(as), adotando providências para as suas apurações e decidindo em primeira instância sobre o mérito da denúncia;
- III - executar as demandas encaminhadas pelo COMDICA;
- IV - processar e julgar em primeira instância administrativa;
- V - constituir e empossar a Junta Apuradora, devendo também julgar:
 - a) os recursos (por escrito) interpostos contra as decisões proferidas pela Mesa Receptora;
 - b) as impugnações contra mesários (as) ou apuradores (as) e seus suplentes;
 - c) atos ou condutas proferidas pelos candidatos.
- VI - fornecer os formulários pertinentes a votação, como:
 - a) formulário de impugnação;
 - b) a ata de ocorrência;
 - c) ou outros que achar pertinente.

CAPÍTULO XV **Do Local de Votação e da Mesa Receptora**

Art. 47º. Será divulgado pelo COMDICA os locais de votação com suas respectivas mesas receptoras, conforme cronograma previsto no anexo I deste Edital.

§ 1º Haverá a figura do coordenador de prédio, nomeado pela Comissão Eleitoral, que responderá pelo espaço físico de votação, prestando assistência às Mesas Receptoras.

Art. 48º. A Mesa Receptora será composta por funcionários contratados pela empresa e/ou por servidores públicos municipais que realizará o sufrágio (eleição), sendo dois membros que ocuparão as funções de presidente e secretário (a), todos (as) nomeados (as) pela Comissão Eleitoral do COMDICA, não podendo ter parentes consanguíneos até quarto grau ou afetivos até terceiro grau colateral, de candidatos na mesma RPA.

Art. 49º. Na ausência do (a) Presidente, o (a) Secretário (a) ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação e, na ausência do (a) Secretário (a), a Comissão Eleitoral destacará substituto nos termos deste Edital.

Art. 50º. Com fim de zelar pelo bom andamento dos trabalhos, as questões não dirimidas pelo Coordenador do local de votação e/ou pelas Mesas Receptoras serão encaminhadas à Comissão Eleitoral do COMDICA, que terão poder de repreender e notificar candidatos (as) e seus representantes, bem como eleitores (as), inclusive podendo requisitar força policial para retirada do recinto pessoas que estejam tumultuando a votação.

CAPÍTULO XVI **Do Dia de Votação**

Art. 51º. A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, com início às 9 horas e encerramento às 17 horas, em locais a ser divulgado conforme cronograma previsto no anexo I, assegurando o direito de voto aos (às) eleitores (as) que estiverem presentes no local de votação.

Parágrafo Único. Ao chegar a hora determinada no Edital para encerramento da votação, os portões do prédio (local de votação) serão fechados e, havendo no recinto eleitores (as) a votar, estes serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos mesários dos documentos de identificação, prosseguindo-se os trabalhos até que o último voto.

Art. 52º. Em cada mesa receptora haverá uma relação dos (as) eleitores (as) votantes na seção.

Parágrafo Único. Em cada prédio que funcionará como local de votação haverá uma relação das salas de votação e suas respectivas Mesas Receptoras ali instaladas.

Art. 53º. O (a) eleitor (a), após ser identificado (a) pelos (as) mesários (as), assinará a lista de votante e exercerá o seu direito de voto.

§ 1º Não terá direito a voto o (a) eleitor (a) cujo nome não constar da lista de votantes.

§ 2º O (a) eleitor (a) que não souber ou não puder assinar o seu nome, colocará a impressão digital no local próprio na relação de votação.

§ 3º Serão utilizadas urnas manuais ou eletrônicas, sendo esta definição e seus procedimentos detalhados através de Resolução do COMDICA na data de 20 de agosto de 2019, juntamente com a relação dos locais de votação.

Art. 54º. Os (As) eleitores (as) cujos não constem da lista de votantes deverão assinar a Ata em lista própria e votarão em separado.

§ 1º Somente será tomado o voto em separado se o (a) eleitor (a) comprovar perante a mesa sua condição de eleitor (a) inscrito em seção eleitoral que corresponda àquela respectiva RPA, procedendo-se da seguinte maneira:

I - Os membros da mesa coletora examinarão os documentos apresentados pelo(a) eleitor (a) que comprove sua condição de voto e lhe entregarão a cédula, após este assinar a lista de votação própria;

II - Após assinalar a cédula na cabine de votação, o (a) eleitor (a) receberá dos membros da mesa um envelope para nele depositar a cédula, a vista dos mesários, cuidando-se para que referida cédula colocada no envelope seja a mesma fornecida pela mesa;

III - Em seguida o presidente da mesa receptora anotará no verso do envelope as razões da medida indicando os documentos que lhe foram apresentados, data de nascimento do eleitor, número do título de eleitor e seção eleitoral perante o TRE-PE;

IV - Em seguida, à vista de todos, os envelopes contendo a cédula será depositado numa urna específica.

Art. 55º. É proibido, no prédio de votação, qualquer tipo de propaganda de candidatos (as) e convencimento dos (as) votantes.

Art. 56º. Os (As) candidatos (as) poderão inscrever fiscais que atuarão nas áreas de votação e apuração, os quais portarão identificação, podendo solicitar por escrito que sejam registradas em ata as irregularidades verificadas.

§ 1º Cada candidato (a) poderá indicar 01(um) fiscal por local de votação que deverá ser credenciado através de formulário específico na sede do COMDICA, no período estabelecido no cronograma previsto no anexo I deste edital.

§ 2º Na sala de votação somente deverá permanecer, por vez, até 03 (três) fiscais, não excedendo o tempo limite de dez (10) minutos, obedecendo o sistema de rodízio que contemple todos os candidatos.

CAPÍTULO XVII

Da Apuração

Art. 57º. Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, o Presidente da Mesa Receptora vedará a urna com lacre e preencherá um Boletim de Urna (BU), registrando a quantidade de assinaturas, além dos fatos supervenientes, e o lacrará em envelope contendo o número da urna, o local de votação, que será assinado por todos que compuseram a mesa e fiscais presentes e o levará ao local previamente indicado pelo COMDICA, onde será procedida a apuração dos votos, com a presença do Ministério Público de Pernambuco.

Parágrafo Único. O local de apuração será anunciado pelo COMDICA, através dos seus canais comunicação oficial.

Art. 58º. Para cada Conselho Tutelar haverá uma Junta Apuradora, que coordenará a apuração e instalará no mínimo 02 (duas) Mesas Apuradoras, compostas por 04 (quatro) pessoas, cada.

§ 1º As Juntas Apuradoras receberão as Urnas dos presidentes das Mesas Receptoras, além das Atas de Votação e seus respectivos Boletins de Urna (BU), e coordenará a apuração junto a cada Mesa Apuradora.

§ 2º Ao receber as urnas das Juntas Apuradoras, as Mesas Apuradoras deverão retirar o lacre das urnas e BU na frente dos fiscais e/ou candidatos (as), caso assim estes desejarem, devendo, em seguida, contabilizar a quantidade de votos contidos em cada urna e conferi-los com o quantitativo de assinaturas nas atas, para em fim proceder a apuração.

§ 3º No momento da apuração, os (as) candidatos (as) poderão credenciar um fiscal para acompanhar os trabalhos nas respectivas Mesas Apuradoras.

§ 4º Os (As) fiscais credenciados (as) poderão interpor pedidos de impugnação de votos junto a Mesa Apuradora que deverá julgá-los de imediato e ao final registrá-los na Ata de Apuração.

§ 5º Aos votos impugnados caberá recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 6º Os votos válidos serão contabilizados por urna e registrados pela Mesa Apuradora no BU, que somados serão processados pela Junta Apuradora e pela Comissão Eleitoral.

§ 7º Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da respectiva Junta Apuradora, Comissão Eleitoral do COMDICA, e pelo Ministério Público de Pernambuco, sendo encaminhada ao Pleno do COMDICA/Recife, reunido em sessão permanente durante todos os dias da apuração.

Art. 59º. Serão proclamados (as) escolhidos (as) Conselheiros (as) Tutelares os (as) 5 (cinco) candidatos (as) que na respectiva RPA, ou microrregiões no caso das RPA's 3 e 6, obtiverem o maior número de votos, considerando-se como suplentes, os (as) candidatos(as) subsequentes com maior votação.

§ 1º Havendo empate será escolhido (a) o (a) candidato (a) com maior idade.

§ 2º O mandato dos (as) Conselheiros (as) Tutelares será de 04 anos permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 60º. Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 16.776/2002 e suas alterações, será nomeado (a) e empossado (a) o (a) suplente mais votado (a).

Parágrafo Único. Nas situações previstas no Art.140º do Estatuto da Criança e do Adolescente, será empossado o candidato que obtiver maior votação.

CAPÍTULO XVIII

Dos Recursos

Art. 60º. Compete à Comissão Eleitoral do COMDICA apurar, em primeira instância administrativa, qualquer solicitação de impugnação ao registro de candidaturas.

Art. 61º. Caberá recurso, só por escrito, das decisões dos (as) presidentes (as) das Mesas Receptoras, das Juntas e Mesas Apuradoras, perante a Comissão Eleitoral do COMDICA, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o fato que originou o recurso, devendo seu julgamento também ocorrer dentro de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento do mesmo.

Art. 62º. Todos os recursos deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, em letra legível ou digitado, bem como o motivo principal do recurso.

§ 1º Os recursos só serão recebidos se preencherem os requisitos pré-estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao receber o recurso, o (a) servidor (a) responsável do COMDICA deverá carimbar o original e a cópia do recebido, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

CAPÍTULO XIX
Disposições Finais

Art. 63º. O COMDICA receberá denúncias contra candidatos (as) que contrarie qualquer ato no cumprimento deste edital.

§ 1º Denúncias que contenham outros objetos não afetos a este edital serão recebidas e encaminhadas ao órgão competente para as devidas providências.

§ 2º Os (As) Fiscais indicados (as) pelos (as) candidatos (as), que por sua vez venham incorrerem nas mesmas situações previstas no parágrafo primeiro deste artigo, ficarão automaticamente desabilitados como fiscais e deverão retirar-se do recinto.

Art. 64º. O Pleno do COMDICA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo de escolha e os prazos recursais.

Art. 65º. O COMDICA coibirá toda prática de aliciamento e toda forma de coação, inclusive o abuso de poder/pressão econômica o uso da máquina administrativa de qualquer instância.

Art. 66º. O Pleno do COMDICA estará instalado em sessão permanente durante o dia da votação e da apuração.

Art. 67º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDICA em primeira instância e, em segunda instância, resolvidos pelo Pleno.

Art. 68º. O Presente edital somente poderá ser objeto de alteração por meio de decisão administrativa do pleno do COMDICA, ou por decisão judicial liminar ou transitada em julgado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de Abril de 2019

Ana Maria de Farias Lira
Presidente do COMDICA

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR / 2019

1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **06 de Abril de 2019**
2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **15 de Abril de 2019 a 03 de Maio de 2019 (considerando dias úteis)**
3. PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL: **06 a 10 de Maio de 2019**
4. PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS A CONCORRER: **11 de Maio de 2019**
5. RECURSO DA HABILITAÇÃO E CONTRA OS INDEFERIMENTOS DOS PRÉ-CANDIDATOS PELA COMISSÃO: **13 e 14 de Maio de 2019**
6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO: **18 de Maio de 2019**
7. ENTREGA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO: **03 a 07 de Junho de 2019**
8. EXAME DE HABILITAÇÃO: **30 de Junho de 2019**
9. PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVA ESCRITA: **02 de Julho de 2019.**
10. RECURSO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: **03 e 04 de Julho de 2019**
11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO EXAME DE HABILITAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS: **18 de Julho de 2019**
12. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO CONFORME AGENDAMENTO DISPONIBILIZADO PELO COMDICA: **22 a 26 de Julho de 2019.**
13. PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM: **03 de Agosto de 2019**
14. SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS: **07 de Agosto de 2019**
15. DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO: **20 de Agosto de 2019**
16. CAMPANHA ELEITORAL: **03 de Agosto de 2019 a 04 de Outubro de 2019**
17. CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS: **09 a 13 de Setembro de 2019.**
18. DIA DA ESCOLHA: **06 de Outubro de 2019**
19. PUBLICAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: **até 17 de Outubro de 2019**
20. RECURSO AO RESULTADO DA ESCOLHA: **21 a 23 de Outubro de 2019**
21. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS ESCOLHIDOS: **até 03 de Novembro de 2019**
22. REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: **25 a 29 de Novembro de 2019**
23. TOMADA DE POSSE: **até 10 de Janeiro de 2020**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE GOVERNAMENTAL -

Papel timbrado do órgão/secretaria

O/A _____, _____ (Órgãos, Autarquias, Fundações e/ou outras Unidades administrativas), vinculada à Secretaria de _____ (em caso de Poder Executivo Municipal)/Câmara Municipal do Recife (em caso de Poder Legislativo), com CNPJ _____/_____, com Registro através da Lei Municipal da Lei Municipal de nº 17.884/2013, situado a Rua/AV: _____, nº: _____

Bairro: _____, CEP: _____ - _____

Cidade: _____, UF: _____, tendo como responsável pelas informações o Sr.(a) _____, com domicílio a Rua/Av, _____

nº: _____ Bairro: _____, CEP: _____ - _____

Cidade: _____, UF: _____, vem pelo presente **ATESTAR** para fins de comprovação junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, que o Sr. (a) _____

Desenvolveu e/ou desenvolve, com eficiência e ética ações no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente nesta instituição **no período de _____ a _____, para uma carga horária de _____, desempenhando atividades de _____.**

Para tanto, atesta-se que _____ **realizou** as referidas ações descritas acima demonstrando Pleno Domínio e **capacidade de suas ações.**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE:

Nome completo: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Função desenvolvida na entidade: _____

Período: _____

Recife, _____ de _____ de 2019

Ass. Secretário da pasta com carimbo e matrícula

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Papel timbrado e logomarca da instituição

O/A _____, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em _____/_____/_____, com CNPJ _____/_____, Registro no COMDICA nº _____ situado a Rua/AV: _____, nº: _____

Bairro: _____, CEP: _____ - _____

Cidade: _____, UF: _____, tendo como representante legal o Sr.(a) _____, com domicílio a Rua/Av, _____ nº: _____ Bairro: _____, CEP: _____

Cidade: _____, UF: _____, vem pelo presente **ATESTAR** para fins de comprovação junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, que o Sr. (a) _____

Desenvolveu e/ou desenvolve, com eficiência e ética ações no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente nesta instituição **no período de _____ a _____, para uma carga horária de _____, desempenhando atividades de _____.**

Para tanto, atesta-se que _____ **realizou** as referidas ações descritas acima demonstrando Pleno Domínio e **capacidade de suas ações.**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE:

Nome completo: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Função desenvolvida na entidade: _____

Período: _____

Recife, _____ de _____ de 2019

Ass. Representante Legal com firma reconhecida em cartório

A entidade declarante se responsabiliza pelas informações aqui contidas submetendo-se às sanções legais, caso não sejam comprovadas. As declarações acima expostas serão publicadas em Diário Oficial juntamente com o nome do pré-candidato ao processo de escolha dos Conselheiros (as) Tutelares – 2020/2024.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E QUANTIDADE DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO

Área do Conhecimento (disciplinas)	Quantidade de Questões
Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações	15
Noções de Direito Constitucional	05
Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente-SGD e Sistema Único de Assistência Social-SUAS	10
Língua Portuguesa	05
Informática	05
Total de Questões	40

A prova que compõe o programa do processo de escolha versarão sobre as seguintes matérias:

- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

- Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal 1988):

- Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º);
- Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais:
 - Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais coletivos (Art. 5º);
 - Capítulo II - Dos direitos sociais (Arts. 6º a 11).
- Título III - Da Organização do Estado:
 - Capítulo I - Da organização política-administrativa (Arts. 18, 19, 22, 23, 30 e 31);
 - Capítulo VII - Da administração pública - Seção I - Disposições Gerais (Arts. 37 e 38);
 - Seção II - Dos servidores públicos (Arts. 39 a 41).
- Título VIII - Da Ordem Social:
 - Capítulo II - Seção IV - Assistência Social (Arts. 203 e 204);
 - Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (Arts. 226 a 230).

- Sistema de Garantia de Direitos-SGD e Sistema Único de Assistência Social-SUAS:

- Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA de nº 113/2006, de 19 de abril de 2006;
- Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
- Lei Federal de nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;
- Lei Federal de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

- Língua Portuguesa, a qual terá os seguintes conteúdos:

- Compreensão e interpretação de texto;
- Emprego das classes de palavras;
- Emprego do sinal indicativo de crase;
- Sintaxe da oração do período;
- Pontuação;
- Pronomes de tratamento;
- Concordâncias nominal e verbal;
- Regências nominal e verbal;
- Significação das palavras.

- Informática:

- Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet;
- Correio eletrônico, busca e pesquisa;
- Transferência de informação e arquivos;
- Procedimentos, aplicativos e dispositivos para o armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup);
- Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, instalação de periférico, pastas e programas;
- Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e geração de material escrito;
- Pacote office 2010 – word, excel, power point.

ANEXO IV

Relação das entidades governamentais

Nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992 e suas alterações, Órgãos, Autarquias, Fundações e outras Unidades administrativas vinculadas ao Município, através na forma abaixo:

- a) Gabinete do Prefeito da Cidade do Recife;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Procuradoria Geral do Município;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos;
- f) Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional;
- g) Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
- h) Câmara Municipal do Recife

Relação das entidades não-governamentais

Entidades da RPA 01

1 - ACTIONAID BRASIL

Dirigente: Janaina Elias Tavares

Endereço: Av. Dantas Barreto, nº 324 – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-360

Ponto de Referência: Em frente ao antigo Edifício do INSS

Fone: (81) 3221-3425 - (21) 2189-4600

Site: www.actionaid.org.br

Registro nº.: 0515

Resolução: 042/2018 – publicada em 20 de Dezembro de 2018

CNPJ: 02.825.195/0002-15

2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN

Dirigente: Bernad Josef Rosemeyer

Representante Legal: Roseneide de Oliveira Reiger

Endereço: Rua da Aurora, 325/915 – Edifício Ébano - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000

Ponto de Referência: Edifício Circulo Católico

Fone: (81)3423.6255 / 3423-6104

Site: www.opequenonazareno.org.br

Registro nº.: 0404

Resolução: 016/2005 – publicada em 22 de outubro de 2005

CNPJ: 00.371.537/0002-49

3 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – A.A.C.D.

Dirigente: Regina Helena Scripilliti Velloso

Representante Legal: Marcos Rodrigues dos Santos

Endereço: Av. Advogado José Paulo Cavalcanti, 155 - Ilha Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 50080-810

Ponto de Referência: Ao lado do Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra)

Fone: 3419.4000 – 3419.4011

Site: www.aacd.org.br

Registro nº.: 0350

Resolução: 001/2002 – publicada em 10 de janeiro de 2002.

CNPJ: 60.979.457/0002-00

4 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (A.A.C.A.)

Dirigente: Maria José Chaves Silva

Endereço: Rua Campos Floridos, s/n - Stº Amaro – Recife/PE – 50110-525

Ponto de Referência: Próximo ao Shopping Tacaruna

Fone: (81) 3427.4501/3089-7776

Site: www.aacarecife.org.br

Registro nº.: 0078

Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.

CNPJ: 00.071.117/0001-66

5 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO

Dirigente: Claudio Nascimento de Oliveira

Endereço: Av. Dantas Barreto, nº 507, Sobreloja – Santo Antonio – Recife-PE – CEP:50010-360

Fone: 3424-8166 / (11) 32699-0401

Site: www.espro.org.br

Registro nº.: 0464

Resolução: 032/2009 – publicada em 29 de outubro de 2009.

CNPJ: 51.549.301/0018-58

6 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB

Dirigente: Sherley Domingos de Holanda Tenório

Endereço: Av. Rio Branco, nº 240 - Cais do Apolo - Recife/PE – CEP: 50.030-340

Ponto de Referência: Prédio do Banco do Brasil

Fone: (81) 3224-7335 (81) 3224-3425

Site: www.apabb.org.br

Registro nº.: 0514

Resolução: 042/2018 – publicada em 20 de Dezembro de 2018

CNPJ: 58.106.519/0007-24

7 - ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - ASBEAS - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Dirigente: Ir. Maria José Pereira da Silva

Representante Legal: Ir. Maria Helena do Nascimento

Endereço: Rua Paissandu, 112 - Boa Vista – Recife – CEP: 50070-200

Ponto de Referência: Praça Chora Menino

Fone: 81-3222-2993/3222-2119
Site: www.institutosfatima.com.br
Registro nº: 0022
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 15.156.557/0004-36

8 - ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM - ARH

Dirigente: Núbia Carla de Azevedo Mesquita
Endereço: Rua José de Alencar, nº 421 - Boa vista – Recife-PE – CEP:50070-030
Ponto de Referência: Ao lado do prédio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Fone: 81- 231-1402 / (Sra. Núbia) 81-9133-9901
Registro nº: 0504
Resolução: 018/2018 – publicada em 09 de agosto de 2018
CNPJ: 40.813.313/0001-83

9 - CASA MENINA MULHER

Dirigente: Maria Iza de Araújo da Silva
Endereço: Rua Leão Coroado, 55 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50060-250
Ponto de Referência: Por trás do Mercado da Boa Vista, entrar ao lado da Padaria de Santa Cruz
Fone: (81) 3231.0463
Site: www.casameninamulher.org
Registro nº: 0002
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 86.742.939/0001-47

10 - CENTRO BRAS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CASA DE PASSAGEM)

Dirigente: Maria das Graças Vasconcelos Braga Pires.
Endereço: Rua Capitão Lima, nº 310 - Santo Amaro – Recife/PE – 50100-150
Ponto de Referência:
Fone: (81)3423-2930 / 3421-6531 / 3423-3839
Site: www.casadepassagem.org.br
Registro nº: 0020
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.567.299/0001-29

11 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – C.I.E.E.

Dirigente: Germano de Vasconcelos Coelho (Superintendente Executivo)
Representante Legal: Maria Inês de Borges Lins (Superintendente Executiva operacional)
Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edf. Vila Empresarial Boa Vista – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-020
Ponto de Referência: após o Consulado Americano
Fone: 3131-6000 / 3131-6016 / 3131-6029
Site: www.ciee-pe.org.br
Registro nº: 0356
Resolução: 001/2002 – publicada em 10 de janeiro 2002; 004/2002 – publicada em 31 de janeiro de 2002.
CNPJ: 10.998.292/0001-57

12 - COMUNIDADE DOS PEQUENOS PROFETAS – CPP

Dirigente: Demétrius Demétrio Barbosa Ferreira
Endereço: Avenida Sul, 110 - São José– Recife – CEP: 50090-010
Ponto de Referência: próximo ao Forte Cinco Pontas
Fone: (81) 3225-0155
Site: www.pequenosprofetas.org.br.
Registro nº: 0026
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 12.861.514/0001-10

13 - CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL – CSDB

Dirigente: Maria das Graças Soares da Costa
Endereço: Rua da Soledade, nº 01 – Boa Vista – Recife/PE – 50.070-040
Ponto de Referência: Ao lado da Igreja da Soledade.
Fone: 81-2122-3510 / 2122-3500 - ramal 3605 / 2122-3564
Registro nº: 0465
Resolução: 030/2009 – publicada em 10 de outubro de 2009.
CNPJ: 10.847.747/0001-33

14 - DIACONIA

Dirigente: Armindo Klumb
Endereço: Rua Marquês do Amorim, 599 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50070-395
Ponto de Referência: próximo à Praça Miguel de Cervantes, na Ilha do Leite.
Fone: (81) 3221.0508
Site: www.diaconia.org.br
Registro nº: 0241
Resolução: 003/99 – publicada em 10 e 11 de fevereiro de 1999.
CNPJ: 33.762.154/0001-70

15 - EM CENA ARTE E CIDADANIA

Dirigente: Maria Edeltrudes Gonçalves Paes Barreto
Endereço: Rua Francisco Alves, 75 – sala 206 – Ilha do Leite - Recife/PE – CEP: 50070-490.
Ponto de Referência: Rua do Hospital Esperança.
Obs.: As atividades são realizadas na Rua dos Coelhos, 317 – Coelhos, em frente ao IMIP.
Fone/Fax: (81) 3075.1444 / 3268-4384
Site: <https://emcenarecife.wordpress.com>
Registro: 0340
Resolução: 004/2001 – publicada em 19 de maio de 2001.
CNPJ: 02.978.621/0001-70

16 - EQUIPE TÉCN. DE APOIO, PESQUISA E AÇÃO SOCIAL – ETAPAS.

Dirigente: Isabela Fernanda de Alcântara Valença
Endereço: Rua da Soledade, 243 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-040.
Ponto de Referência: próximo a unidade do VEM
Fone: (81) 3231.0745
Site: www.etapas.org.br
Registro nº: 0179
Resolução: 001/2000 – publicada em 10 de janeiro de 2000.
CNPJ: 11.017.803/0001-75

17 - FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL

Dirigente: Carlos James dos Santos
Representante Legal: Catarina de Santana Silva
Endereço: Rua do Príncipe, 526 – Sala 506 – Bloco B – 5º andar - Boa Vista – Recife/PE - 50.050-900
Ponto de Referência: Bloco B da UNICAP
Fone: (81) 2119.4448
Site: www.fealegria.org.br
Registro nº: 0463
Resolução: 032/2009 – publicada em 29 de outubro de 2009.
CNPJ: 46.250.411/0020-07

18 - GABINETE DE APOIO JURÍDICO AS ORGANIZAÇÕES POPULARES – GAJOP

Dirigente: Deila do Nascimento Martins Cavalcanti
Endereço: Rua do Sossego, 432 – Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-080
Ponto de Referência: Pela Suassuna, após o Ministério Público, 1º a esquerda
Fone: 81-3040-1004
Site: www.gajop.org.br
Registro nº: 0113
Resolução: 013/98 – publicada em 15 e 16 de julho de 1998.
CNPJ: 08.142.432/0001-49

19 - GALPÃO DOS MENINOS E MENINAS DE SANTO AMARO

Dirigente: José Lopes da Cunha Júnior
Endereço: Av. Doutor Jaime da Fonte, nº 216 – Sto. Amaro – Recife/PE – CEP: 50110-005
Ponto de Referência: Campo do onze
Fone: (81) 3421.8276
Site: www.galpaodesantoamaro.wixsite.com/galpao
Registro nº: 0005
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 41.055.047/0001-30

20 - GESTOS SOROPOSITIVIDADE COMUNICAÇÃO E GÊNERO

Dirigente: Evandro Rosendo de Melo
Endereço: Rua dos Médicos, 68 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-290
Ponto de Referência: Rua em frente ao Teatro Boa Vista
Fone: 81-3421-7670 / 3421-7727
Registro nº: 0500
Resolução: 002/2018 – publicada em 01 de Fevereiro de 2018.
CNPJ: 41.229.113/0001-40

21 - GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER- GAC

Dirigente: Vera Lúcia Lins de Moraes
Endereço: Rua Arnóbio Marques, 310 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 53100-130
Ponto de Referência: Dentro do Hospital Universitário Oswaldo Cruz
Fone: 81-3423.7633
Site: www.gac.org.br
Registro nº: 0393
Resolução: 014/2005 – publicada em 04 de outubro de 2005.
CNPJ: 02.024.876/0001-01

22 - GRUPO RUAS E PRAÇAS

Dirigente: Iran Alves da Silva
Endereço: Rua Araripina, 200 - St Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-170.
Ponto de Referência: próximo à TV Jornal.
Fone: 81- 3221-6476
Registro nº: 0014
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 35.326.156/0001-41

23 - INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL

Dirigente: Francisco Diógenes da Cunha Saraiva
Endereço: Rua Estado de Israel, nº 386 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50.070-420
Ponto de Referência: (Próximo ao Hospital da Ilha do Leite)
Fone: (81) 2102-0800/2102-0836/2102-0835
Site: www.inspetoriasalesiana.org.br
Registro nº: 0496
Resolução: 026/2015 – publicada em 23 de julho de 2015.
CNPJ: 10.816.775/0001-93

24 - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

Dirigente: Sílvia Rissin
Endereço: Rua dos Coelhos, 300 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-550
Ponto de Referência: Em frente ao Movimento Pró-Criança
Fone: (81) 2122-4704/2122-4163
Site: www.imip.org.br
Registro nº: 0512
Resolução: 036/2018 – publicada em 29 de Novembro de 2018.
CNPJ: 10.988.301/0001-29

25 - INSTITUTO DOM HELDER CÂMARA / CASA FREI FRANCISCO

Dirigente: Antônio Carlos Maranhão de Aguiar
Endereço: Rua Henrique Dias, 208 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-140
Ponto de Referência: Igreja das Fronteiras
Obs.: As atividades são realizadas na Rua Largo dos Coelhos, 78 – Coelhos, Ao lado da fábrica Matarazzo.
Fone: (81) 3231.5341(sede)/ 3231-6215(casa Frei Francisco)
Site: www.institutodomhelder.org
Registro nº: 0166
Resolução: 003/99 – publicada em 10 e 11 de fevereiro de 1999.
CNPJ: 08.799.272/0001-05

26 - INSTITUTO GERAÇÃO 4 - G4

Dirigente: Thiago Oliveira de Souza
Endereço: Rua da Aurora, 325 - sala: 1011 - Edf. Ébano – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000
Ponto de Referência: Centro
Obs.: As atividades são realizadas no Centro de Esportes de Praia do Centro Esportivo Santos Dumont
Fone: 81-9.9821-9302 (Fernando - DDI)
Registro nº: 0506
Resolução: 020/2018 – publicada em 30 de Agosto de 2018.
CNPJ: 14.390.824/000120

27 - LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV

Dirigente: José Simões de Paiva Netto
Endereço: Rua dos Coelhos, 219 – Boa Vista - Recife-PE - 50.070.550
Ponto de Referência: Próximo a Igreja de São Gonçalo
Fone: 81 - 3413.8617 / 3413.8607/ 3413.8601
Site: www.lbv.org.br
Registro nº: 0395
Resolução: 009/2005 – publicada em 05 de julho de 2005.
CNPJ: 33.915.604/0387-85

28 - MOVIMENTO PRÓ-CRIANÇA

Dirigente: Sebastião Araújo Barreto Campello
Endereço: Rua dos Coelhos, 317 – Coelhos – Recife/PE - CEP: 50070-555
Ponto de Referência: em frente ao IMIP.
Fone: (81)-3412-8989 / 3412-8955 / 3412-8970
Registro nº: 0062
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 02.539.347/0001-32

29 - ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL (OAF)

Dirigente: Marúcia Almeida Coelho de Mattos
Endereço: Rua dos Coelhos, 351 - Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50070-550
Ponto de Referência: Em frente IMIP
Fone: 81 - 3222.6859 / 3222-0102 /
Site: www.oafdorecife.org.br
Registro nº: 0232
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.943.561/0001-88

30 - PÃO DA VIDA

Dirigente: Hélio Viana Rebôcho
Endereço: Rua Conceição de Macabú, 08 – Coque/Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 50080-360
Ponto de Referência: Antiga Igreja da Assembleia de Deus
Fone: 81 - 3424-6914
E-mail: heliocirleide@hotmail.com.
Registro: 0324
Resolução: 004/2001 – publicada em 19 de maio de 2001.
CNPJ: 02.878.521/0001-71

31 – REDE CIDADÃ

Dirigente: Ângela de Alvarenga Batista Barros
Representante Legal: Fernanda Carneiro
Endereço: Rua Gervásio Pires, 234, salas 501 a 507, Empresarial Brasil Norte – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-070
Ponto de Referência:
Fone: 81 - 3423-3688
Registro: 0511
Resolução: 031/2018 – publicada em 01 de novembro de 2018.
CNPJ: 05.461.314/0019-89

32 – REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI

Dirigente: Daiane Cristina Cardoso da Silva
Endereço: Rua Gervásio Pires, nº 741 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.050-070
Ponto de referência:
Fone: 81 - 3019-5900
Registro: 0491
Resolução: 009/2013 – publicada em 02 de Julho de 2013.
CNPJ: 37.381.902/0006-30

Entidades da RPA 02

1 – ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO - CRIANÇA FELIZ

Dirigente: Miguel Ângelo de Andrade Uchôa Cavalcanti
Endereço: Rua Augusto Rodrigues nº. 495 - Torreão – Recife/PE – CEP: 52.030-180
Ponto de referência: Escola Compositor Capiba
Fone: (81) 3227-0672
E-mail: redecfeliz@gmail.com
Registro nº: 0497
Resolução: 026/2015 – publicada em 23 de Julho de 2015.
CNPJ: 14.240.961/0001-88

2 - CENTRO DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS (CAMM)

Dirigente: Ademilson Barros do Nascimento
Endereço: Rua Ary Peter, 80 - Linha do Tiro – Recife/PE – CEP: 52081-510
Ponto de Referência: terminal de ônibus do Brejo.
Fone: 81 - 34445230
Site: www.camm.xpg.com.br
Registro nº: 0027
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 08.961.286/0001-83

3 – CENTRO DE EDUCAÇÃO CULTURAL DARUÊ MALUNGO

Dirigente: Vilma Moura da Silva
Endereço: Rua Passarela, 18A - Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52125-150
Ponto de Referência: após o terminal de Chão de Estrelas 1ª rua a direita
Fone: 3444.3455
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 35.328.012/0001-24

4 – LAR PRESBITERIANO VALE DO SENHOR

Dirigente: Armindo Nascimento Pessoa
Endereço: Rua Vale do Senhor, nº 340 - Dois Unidos - Recife-PE - CEP: 52.160-570
Ponto de Referência: Próximo Ao Terminal do Ônibus de Dois Unidos
Fone/Fax: (81) 3498-3042
Registro nº: 0501
Resolução: 002/2018 – publicada em 02 de Fevereiro de 2018
CNPJ: 11.025.343/0001-27

5 – ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Dirigente: Severina Carneiro da Silva
Endereço: Rua dos Peixinhos, 951 – Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52121-010
Ponto de Referência: próximo a policlínica Amauri Coutinho em Campina do Barreto
Fone: (81) 3444-3448
Site: <http://oratorioodp.wix.com/oratorio>
Registro nº: 0016
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 11.015.492/0001-05

Entidades da RPA 03

1 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Dirigente: Antonio da Costa Filho
Endereço: Estrada do Arraial, 4744 – Casa Amarela – CEP 52070-230 – Recife/PE.
Ponto de Referência: Após o mercado público de Casa Amarela
Fone: 81 - 3355-3522/3037-5086
Site: www.recife.apaebrazil.org.br
Registro: 0099
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 11.024.940/0001-37

2 – CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA

Dirigente: Miguel Fonseca Lima Neto
Endereço: Praça de Casa Forte, 412 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-420
Ponto de Referência: próximo a Praça de Casa Forte, junto da Casa Paroquial.
Fone: 3442.0528 / 9189-8565 (Sra. Maria Tereza)
Registro nº: 0225
Resolução: 001/2000 – publicada em 10 de janeiro de 2000.
CNPJ: 35.617.646/0001-05

3 – CENTRO COMUNITÁRIO SALESIANO DO RECIFE

Dirigente: Marcela Farias de Moraes
Endereço: Estrada do Arraial, 3460 – Casa Amarela – Recife/PE – CEP: 52051-380
Ponto de Referência: Ao Lado da Igreja da Harmonia
Fone: 3038-6396 / 3038-6395
Registro nº: 0053
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.

CNPJ: 11.169.174/0001-07

4 – CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA (CERVAC)

Dirigente: José Reginaldo Veloso de Araújo

Endereço: Praça da Conceição, 211 – Morro da Conceição – Recife – CEP: 52280-040

Ponto de Referência: próximo ao Clube Acadêmicos do Morro da Conceição.

Fone/fax: 3268.8527 / 3076-0554

Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.

CNPJ: 24.566.754/0001-71

5 – CENTRO SOCIAL DO MORRO DA CONCEIÇÃO

Dirigente: Nadilza Maria do Nascimento

Endereço: Rua João Gonçalves Dias, nº.37 - Anexo 38, Morro da Conceição - Casa Amarela – Recife-PE - CEP: 52.280-034

Fone: (81)3076-4921

Registro: 0325

Resolução: 004/2001 – publicada em 19 de maio de 2001.

CNPJ: 03.107.712/0001-00

6 – CENTRO SOCIAL DOM JOÃO COSTA

Dirigente: Maria Lopes Teixeira

Endereço: Rua Acaiaca, 70 - Alto José do Pinho - Casa Amarela – Recife – CEP: 52210-240

Ponto de Referência: Escola Santa Maria

Fone: 81 - 3265.1553/3441-2726

Site: www.centrosocialdjc.org.br

Registro nº: 0094

Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.

CNPJ: 11.018.520/0001-48

7 – CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO ALTO DO REFÚGIO

Dirigente: Ana Lúcia Fernandes Galindo

Endereço: Rua Alto do Refúgio, 468 - Nova Descoberta – Recife/PE – CEP: 52191-100

Ponto de Referência: Próximo ao terminal do ônibus Alto do Refúgio

Fone: 3265-7561

Registro nº: 0046

Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.

CNPJ: 12.585.170/0001-64

8 – EDUCANDÁRIO CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Dirigente: Irmã Eunice Evangelista de Moraes

Endereço: Rua Leonardo Bezerra Cavalcante, nº 116 - Parnamirim - Recife-PE - CEP: 52060-030

Ponto de Referência: Hospital Infantil Maria Lucinda

Fone: 81-3268-5170

Registro nº: 0505

Resolução: 018/2018 - publicada em 09 de agosto de 2018

CNPJ: 10.869.782/00006-68

9 – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO – FUNASE

Dirigente: Moacir Carneiro Leão Filho

Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 773 - Afritos - Recife-PE - CEP: 52050-225 (Administração)

Ponto de Referência: Ao lado da Farmácia Big Ben

Fone: 81 - 3184-5412/3184-5410

Site: www.funase.pe.gov.br

Registro nº: 0418

Resolução: 005/2010 - 02 de agosto de 2010

CNPJ: 11.722.741/0001-00

10 - GRANDE CIRCO ARRAIAL – ESCOLA PERNAMBUCANA DE CIRCO

Dirigente: Fábio Cavalcanti Bezerra

Endereço: Rua José Américo de Almeida - loteamento Casa Grande e Senzala

Quadra 9 - Lote 5 - Macaxeira - Recife - Pernambuco – Brasil CEP-52090-320 –

Fone/fax: (81) 3266 0050/3034-3127 **Ponto de Referência :** Rua da Churrascaria Boizzão

Site: www.escolapecirco.org.br

Registro: 0453

Resolução: 001/2008 – publicada em 04 de março de 2008.

CNPJ: 01.870.231/0001-19

11 – GRUPO DE MÃES DA RUA FREDERICO OZANAN

Dirigente: Maria José da Silva Ferreira

Endereço: Rua Frederico Ozanan, 297 – Vasco da Gama – Recife/PE – 52.081-000

Ponto de Referência: Não tem

Fone: (81) 98796-3737

Registro: 0191

Resolução: 023/98 – publicada em 30 de setembro e 01 de outubro de 1998.

CNPJ: 24.416.539/0001-94

12 – GRUPO MULHER MARAVILHA

Dirigente: Maria Ângela Deolinda Franco

Endereço: Rua Nova Descoberta, 849 - Nova Descoberta – Recife/PE – CEP: 52090-003

Ponto de Referência: próximo a Igreja Católica Nossa Senhora de Lourdes

Fone: 3441.7521 / Celular: (81) 98779-6480

Bolg: <http://gmulhermaravilha.blogspot.com.br>

Registro: 0076

Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.

CNPJ: 24.418.014/0001-98

13 – INSTITUTO ANTONIO PESSÔA DE QUEIROZ - IAPQ- (INSTITUTO DOS CEGOS)

Dirigente: Raul Sacramento Mariz e Gerson Aparecido dos Santos
Endereço: Rua Guilherme Pinto, nº 146 - Graças - Capunga – Recife/PE – CEP: 52.011-210
Ponto de Referência: próximo a Faculdade UNINASSAU
Fone: 3231-0936 (81) 3412-3853/3412-3802
Site: www.santacasarecife.org.br
Registro: 0509
Resolução: 027/2018 – publicada em 27 de Setembro de 2018.
CNPJ: 10.89.782/0008-20

Entidades da RPA 04

1 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Dirigente: Alberes Mendonça Barbosa
Endereço: Av. General Polidoro, nº 714 - Sala 04 - Várzea – Recife/PE – CEP: 50.740-050
Ponto de Referência:
Fone: 81 - 3543-3898
Registro nº: 0504
Resolução: 006/2018 – publicada em 03 de Março de 2018.
CNPJ: 35.797.364/0021-72

Unidade Casa Lar 1 - Rua: Afonso Olindense, 1355 – Várzea – Recife, sob o nº de inscrição 010218
Unidade Casa Lar 2 - Rua Benjamin Constant de Magalhães, 111, Engenho do Meio – Recife, sob o nº de inscrição 020218
Unidade Casa Lar 3 - Rua Maria Jaboatão, 56 – Bairro da Várzea – Recife, sob o nº de inscrição 030218

2 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRAÇÃO - APROSES

Dirigente: Israel Dias de França
Endereço: Rua Conde de Irajá, 108 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-310
Ponto de referência: próximo a ponte da Torre.
Fone/Fax: 81- 3228.4740
Site: www.exercitodesalvacao.org.br
Registro nº: 0173
Resolução: 023/98 – publicada em 30 de setembro e 01 de outubro de 1998.
CNPJ: 43.898.923/0021-69

3 – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE OBRA DE MARIA

Dirigente: Gilberto Gomes Barbosa
Endereço: Rua Azeredo Coutinho, 70 A - Várzea – Recife/PE – CEP.: 50741-110
Ponto de referência: Próximo a praça da Várzea, perto da feirinha
Fone: 81 - 3081.4749
Site: www.obrademaria.org.br
Registro nº: 0384
Resolução: 013/2005 – publicada em 03 de setembro de 2005.
CNPJ: 00.303.435/0001-05

4 – ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN

Dirigente: Sílvia Sales Moury Fernandes
Endereço: Rua Menezes Drumond, 284 - Madalena - Recife/PE - CEP: 50.610-320
Ponto de referência: próximo ao Mercado da Madalena.
Fone: 81 - 3227.2762 / 3228.0123
Site: www.lardonenen.com.br
Registro nº: 0001
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 11.440.773/0001-05

5 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NOVA ESPERANÇA - CDINE

Dirigente: Antonio José de Araújo
Endereço: Av. Professor Joaquim Cavalcante, 616 - Iputinga – Recife/PE – CEP: 50800-010
Ponto de Referência: Próximo ao DETRAN na BR 101 Norte
Fone: (81) 3038-9479
Registro nº: 0474
Resolução: 026/2009 – publicada em 03 de setembro de 2009.
CNPJ: 07.995.008/0001-84

6 – CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA GABRIELA FELIZ

Dirigente: Rebecca de Albuquerque Castro
Endereço: Rua Dr. Antonio Hermenegildo de Castro Neto, 23 - Caxangá – Recife/PE – CEP: 50980-460
Ponto de Referência: Após a UPA da Caxangá 3ª rua a direita
Fone: (81) 3453-4797
Facebook: : Centro de Educação Comunitária Gabriela Feliz
Registro nº: 0513
Resolução: 036/2018 – publicada 29 de Novembro de 2018
CNPJ: 05.292.158/0001-04

7 – CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL – CENDHEC

Dirigente: José Ricardo de Oliveira (Coordenador Executivo)
Endereço: Rua Galvão Raposo, 295 - Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-330
Ponto de Referência:
Fone: (81) 3227.7122 / 3227-4560 / 3227-7662
Site: www.cendhec.org.br
Registro nº: 0015
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.417.305/0001-61

8 – DESAFIO JOVEM DO RECIFE

Dirigente: Marcos Eugenio Pereira Toscano
Endereço: Av. Afonso Olindense, 46 – Várzea – Recife – CEP: 50810-000
Ponto de referência: próximo ao terminal da Integração da Caxangá
Fone: (81)3274-1858
Site: www.desafiojovemdorecife.org.br
Registro nº: 0010
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 08.259.087/0001-28

9 – EDUCANDÁRIO MAGALHÃES BASTOS

Dirigente: Ir. Jovina Amaral Matos
Endereço: Rua Francisco Lacerda, s/n – Várzea – Recife/PE – CEP: 50741-150
Ponto de referência: Próximo ao Colégio Novo e Igreja Católica da Várzea
Fone/Fax: 3271-0964
Site: www.santacasarecife.org.br
Registro nº: 0490
Resolução: 021/2012 – publicada em 11 de outubro de 2012.
CNPJ: 10.869.782/0010-44

10 – EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Dirigente: Milton Garrett de melo
Endereço: Rua João Francisco Lisboa, 420 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50741-100
Ponto de referência: Ao lado da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário
Fone/Fax: 3453-9106
Site: www.educandariosr.com.br
Registro nº: 0437
Resolução: 040/2006 – publicada em 19 de dezembro de 2006.
CNPJ: 03.515.227/0001-68

11 – FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO NE. (CECOSNE)

Dirigente: Fabiana Maria Machado Oliveira
Endereço: Rua José Osório, 124 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-280
Ponto de referência: após a Ponte da Capunga.
Fone: 81 - 3227-1763 / 3227.1472
Site: www.cecosne.com
Registro nº: 0198
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.569.648/0001-37

12 – GRUPO ADOLESCER – SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA – ADOLESCER

Dirigente: Daniele Alves Araújo
Endereço: Rua: Alexandre Gusmão, 170 - Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.630-640
Ponto de referência: Próximo ao Supermercado Kenney da Rua da Lama
Fone: 3227- 4339 / 3226-0435
Site: www.adolescerc.org.br
Registro nº: 0455
Resolução: 010/2008 – publicada em 31 de julho de 2008.
CNPJ: 04.290.768/0001-06

13 – INSTITUTO PAPI

Dirigente: Mariana Azevedo de Andrade Ferreira
Endereço: Rua Mardônio de Albuquerque Nascimento, nº 119 – Várzea – CEP: 50.741-380
Ponto de referência: Por trás da Igreja Católica da Várzea
Fone: 81 - 3271-4804
Registro nº: 429
Resolução: 024/2006 – Publicada em 01 de Julho de 2006.
CNPJ: 03.449.392/0001-69

14 – INTEGRARTE - CENTRO PRÓ-INTEGRAÇÃO, CIDADANIA E ARTE

Dirigente: Maria do Carmo Mesquita de Almeida
Endereço: Rua Benfica, nº 505 - Madalena - Recife-PE - CEP: 50.720-001
Ponto de referência: Nas dependências do Clube Internacional do Recife
Fone/Fax: 81 - 3088-4542 / 3088-6265
Registro nº: 0502
Resolução: 002/2018 – publicada em 02 de Fevereiro de 2018
CNPJ: 04.638.448/0001-96

15 – LAR BATISTA ELIZABETH MEIN - LARBEM

Dirigente: Eneida Igino Maciel Barreto
Endereço: Rua General Mena Barreto, 97 – Iputinga – Recife-PE – CEP: 50731-060
Ponto de referência: R. lateral após a Sec de Agricultura (Pq. de Exp. de Animais) 4ª Transv. esquerda.
Fone/Fax: 81 - 3226-1050
Registro nº: 0128
Resolução: 008/98 – publicada em 23 de junho de 1998.
CNPJ: 11.017.993/0001-20

16 – LAR FABIANO DE CRISTO/UPI RODOLFO AURELIANO

Dirigente: Dilma de Oliveira Santos
Av. Afonso Olindense, 1946 – Várzea – Recife – CEP: 50810-000
Ponto de referência: Praça da Várzea, vizinho a Igreja Batista, ao lado da Cúria Metropolitana.
Fone: 3272-0078 / 3453-1519 / 8887-3030 (Sra. Dilma)
Site: www.lfc.com
Registro nº: 0023

Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 33.948.381/0001-94

17 – MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - MAIS CONSULTORIA SOCIAL

Dirigente: Erika Regina Correia
Endereço: Rua José Antônio da Costa Filho, 13 - A - UR7 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.970-020
Ponto de referência: Escola Municipal
Fone: 81-3484-9264
Site: www.maissocial.org
Registro: 0510
Resolução: 027/2018 – publicada 27 de setembro de 2018.
CNPJ: 10.793.491/0001-29

18 – PROJETO BARNABÉ

Dirigente: Cybelle Mayra de Oliveira Ferreira Costa Durães
Endereço: Rua Souza Bandeira, 619 – Torre – Recife/PE – CEP: 50711-525
Ponto de referência: Rua do Colégio Helena Lubienska, Posto de saúde da Vila Santa Luzia
Fone: 81 - 3445-9026 – Fax: 3032-2360
Site: www.projetoarnabe.org.br
Registro: 0487
Resolução: 024/2011 – publicada em 04 de outubro de 2011.
CNPJ: 03.349.247/0001-06

Entidades da RPA 5

1 – ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS- AJEM

Dirigente: Joel de Oliveira Bezerra
Endereço: Rua da Esperança, 376 – Barro – Recife/PE - CEP: 50900-100
Ponto de Referência: por trás do Colégio Imaculada Conceição
Fone: 81 - 3455-1827
Site: <http://abrigojesusmenino.wixsite.com/ajem>
Registro nº: 0507
Resolução: 020/2018 – publicada em 30 de Agosto de 2018.
CNPJ: 09.869.926/0001-92

2 – CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – CESC

Dirigente: Elizabeth Maria de Oliveira e Silva
Endereço: Rua Coripós, nº. 327 – Coqueiral – Recife/PE – CEP: 50791-120B
Ponto de Referência: próximo ao terminal do ônibus Totó Jardim Planalto.
Fone: 81 - 3254.3116/1068
Resolução: 0045
CNPJ: 12.585.329/0001-40

3 – IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

Dirigente: Danielly Barbosa de Lima Botelho
Endereço: Rua Rio Oiapoque, 338 - Areias – Recife/PE – CEP: 50780-020
Ponto de Referência: Próximo a garagem da Metropolitana
Fone: 81 - 3252.3832
Registro nº: 0298
Resolução: 018/2000 – publicada em 12 de dezembro de 2000.
CNPJ: 00.569.545/0001-13

4 – INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL - ESCOLA DOM BOSCO (FILIAL)

Dirigente: Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti - Inspetor Salesiano
Representante Legal: Mirely Silva Bezerra
Endereço: Av. General San Martin, 1449 – Bongí – Recife/PE - CEP.: 50.761.000
Ponto de Referência: Em frente ao portão da CHESF
Fone: 81 - 2129.4501
Site: www.escoladombosco.org.br,
Registro nº: 0072
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.816.775/0002-74

5 – INSTITUTO FILADÉLFIA

Dirigente: Maria Tereza de Souza Beltrão
Endereço: Rua Professor Avertano Rocha, 330 – San Martin - Recife/PE - CEP.: 50.761.100
Ponto de Referência: Ao lado da CHESF- 3ªrua à direita
Fone: (81) 3355-4994 /3221-3414
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997
CNPJ: 02.132.001/0001-15

6 – INSTITUTO SOLIDARE

Dirigente: José Marcos da Silva
Endereço: Rua Alcântara, 170 – Coqueiral – Recife/PE - CEP: 50.920-620
Ponto de Referência: Próximo a Estação do Metrô de Coqueiral, entrar na Rua Guanabara, depois entrar na segunda rua a esquerda, o instituto fica ao lado da Igreja Batista em Coqueiral.
Fone: (81) 3251-4480
Site: www.institutosolidare.org.br
Registro nº: 0471
Resolução: 026/2009 – publicada em 03 de setembro de 2009.
CNPJ: 08.139.806/0001-77

Entidades da RPA 06

1 – CENTRO DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA – CRVV

Dirigente: Anafília de Souza Viana
Endereço: Rua Eurico Vitrúvio, 124 – Pina – Recife-PE - 51011-140
Ponto de referência: Antes da Creche Municipal Novo Pina (ao lado da Ig. Batista)
Fone: 81 - 3327.3136 / 3076-3898
Site: <http://crvvida.wixsite.com/procriu/inicio>
Registro nº: 386
Resolução: 009/2005 – publicada em 5 de julho de 2005
CNPJ: 05.698.387/0001-15

2 – CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DO FLAU

Dirigente: Valdenir D. de Sousa
Endereço: Rua Espardate, 454 - Brasília Teimosa – Recife/PE – CEP: 51010-070
Ponto de referência: 4ª rua após a Padaria Pão Norte, à esquerda
Fone: 81 - 3466-3059
Registro nº: 0003
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.130.833/0001-35

3 – CENTRO ESCOLA MANGUE

Dirigente: Pedro Henrique Silva Xavier de Macedo
Endereço: Rua Afrânio, 273 - Brasília Teimosa – Recife/PE – CEP: 51010-150
Fone: Celular: (81) 9.9556-8001 / (81)9.9725-2790
Registro nº: 0508
Resolução: 020/2018 – publicada em 30 de Agosto de 2018
CNPJ: 07.161.172/0001-96

4 – INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO

Dirigente: Renata Kalline Lins Silva
Endereço: Rua Clotilde Machado, 80 – IPSEP – Recife/PE – CEP: 51350.210
Ponto de referência: Por traz da Padaria Blumenau - antigo Campo do Cuscuz, por trás dos Prédios.
Fone: (81) 3471.0919
Site: www.iclarpaulodetarso.org.br
Registro nº: 0056
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 35.618.933/0001-21

5 – INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOM CAMPELO - IASDOC

Dirigente: Francisca Graças de Jesus
Endereço: Rua Artur Lício, 221 – Pina – Recife/PE – CEP: 51011-150
Ponto de referência: Escola Nossa Senhora da Conceição
Fone: 81 - 3325-0887
Registro nº: 0503
Resolução: 002/2018 – publicada em 01 de Fevereiro de 2018.
CNPJ: 14.432.370/0001-02

6 – INSTITUTO SAREPTA

Dirigente: Givanete Henrique de Almeida
Endereço: Rua Pampulha, 291 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.200-090
Fone: (81) 3038-5284
Registro nº: 0516
Resolução: 042/2018 – publicada em 20 de Dezembro de 2018.
CNPJ: 24.648.890/0001-00

7 – SOCIEDADE ASSISTENCIAL PRINCESA ISABEL - SOAPI

Dirigente: Manasses Manoel do Nascimento
Endereço: Rua Rio Espera, nº 215 - Ibura de Baixo – Recife/PE – CEP: 51240 – 430
Ponto de referência: Borracharia do Lula
Fone: 81 - 3475-8601
Registro nº: 440
Resolução: 001/2008 – publicada em 04 de março de 2008.
CNPJ: 07.004.907/0001-00